

## DA DECISÃO RECORRIDA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, com base nas disposições contidas no art. 8º, inciso XII, da Lei Complementar n. 053 - Lei Orgânica Básica da PMPA, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n. 093, de 15 de janeiro de 2014, e n. 104, de 18 de janeiro de 2016, bem como considerando a conclusão a que chegou a Encarregada do Processo Administrativo Sancionatório de Portaria n. 019/2015 - DAL1, de 08 de setembro de 2015, o qual teve por objeto apurar a conduta atribuída à Empresa C. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pela responsabilidade de eventual descumprimento das obrigações previstas no Contrato Administrativo n. 064/2009 - DAL/PMPA, conforme as informações contidas nos Ofícios n. 021/2015 - FISCAL, n. 025/2015 - FISCAL e n. 132/2015 - ALMOX. CENTRAL, e face aos elementos probantes carreados nos autos do processo, APLICOU à empresa supracitada multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato originário, nos termos da Cláusula 20.2.3 do acordo, bem como APLICOU a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação, impedindo-a de contratar com a Administração Policial Militar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, de 21 de junho de 1993.

## DO RECURSO

A Recorrente, inconformada com as sanções a ela imputadas, apresentou, através de Recurso Administrativo, formulado por seus advogados legalmente constituídos, fundamentações a fim de que seja revista a condenação administrativa, requerendo o PROVIMENTO do recurso e o RECONHECIMENTO da dívida que a PMPA possui com a empresa.

A Recorrente, ainda, alega que, em atenção ao art. 78, inciso XV, da Lei n. 8.666/93, suspendeu a execução de suas obrigações contratuais, tendo em vista o atraso dos pagamentos devidos pela PMPA, os quais persistiram por mais de 90 (noventa) dias, fator que causaria desequilíbrio econômico na relação firmada entre as partes.

## DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Analisando-se sucintamente o recurso interposto e seus anexos, verificou-se que a Recorrente tomou conhecimento da Decisão Administrativa, ora recorrida, no dia 16 de agosto de 2016, data em que foi publicada no Diário Oficial do Estado n. 33191. Verificou-se, ainda, que a Recorrente interpôs o RECURSO ADMINISTRATIVO no dia 19 de agosto de 2016, atendendo, portanto, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo, portanto, TEMPESTIVO.

In casu, a Recorrente alega que suspendeu o cumprimento de suas obrigações contratuais, pois os pagamentos devidos permaneceram em atraso por mais de 90 (noventa) dias, em consonância com o que dispõe o art. 78, inciso XV, da Lei. 8.666/93, fator este que poderia causar desequilíbrio econômico na relação firmada entre as partes.

A Diretoria de Apoio Logístico - DAL, por sua vez, alegou que a PMPA não estava inadimplente com a empresa por mais de 90 (noventa) dias, porém, haveria pendência de pagamento com relação a determinados valores que estariam sendo diligenciados em virtude de inconsistências administrativas, as quais precisariam ser instruídas de modo a se coadunarem com as exigências legais e contratuais.

Outrossim, no decorrer dos trâmites processuais, verificou-se a incompatibilidade dos preços cobrados pela Recorrente com os preços de mercado, descumprindo os itens 5.9 e 5.10, da Cláusula V, do Contrato Administrativo n. 064/2009 - DAL/PMPA, o que deu causa às diligências de ações corretivas provenientes do controle interno da Instituição, conforme alegou a DAL.

Assim, tendo em vista que esta Instituição cumpria com suas obrigações e que realizava todos os pagamentos dentro do prazo contratualmente previsto, salvo aqueles que apresentavam inconsistências e que, portanto, necessitavam de diligências, faz-se possível a aplicação de sanções à contratada, dispostas na Cláusula XX do Contrato Administrativo n. 064/2009 - DAL/PMPA.

## DA DECISÃO

Diante do que foi exposto, e com fulcro nas disposições legais e argumentações apresentadas, RESOLVO:

Art. 1º - MODIFICAR a Decisão Administrativa recorrida no Processo Administrativo Sancionatório Contratual de Portaria n. 019/15 - DAL1, de 08 de setembro de 2015, tendo em vista que, na conduta apurada, a Recorrente descumpriu as normas contratuais, suspendendo a execução de suas obrigações, e, portanto, ameaçando a boa prestação dos serviços de segurança pública.

Art. 2º - APLICAR à Recorrente a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação, impedindo-a de contratar com a Administração Policial Militar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Cláusula 20.2.4 e do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

Art. 3º - CIENTIFICAR a Recorrente, comunicando-a da Decisão Administrativa de Recurso Administrativo ora prolatada.

Art. 4º - REGISTRAR no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) a sanção aplicada pela Administração

Pública - PMPA - à Recorrente. Providencie à DAL.

Art. 5º - PUBLICAR a presente Decisão Administrativa de Recurso Administrativo em Boletim Geral e DOE. Providencie à DAL.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-PA, de 14 de setembro de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 112224

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

## CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 031/2016 - PCE/PA

Exercício:2016

Objeto: Aquisição de 800.000 (oitocentas mil) fichas datiloscópicas para atender a Polícia Civil do Pará; Valor Global:R\$39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 21 de setembro de 2016

Vigência: 31/12/2016

Orçamento:Programa de Trabalho Natureza Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso Estadual - 06.422.1422.8212.339030.0101- Tesouro Estadual - Emissão de Identidade Civil.

Contratado: EMPRESA CROMO EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP;

CNPJ/MF, Nº.82.581.406/0001-70;

Endereço: Rua Piauí, nº. 2040, bairro Guaira, Curitiba/PR;

CEP: 80.630-300

Ordenador de Despesa: Rilmir Firmino de Sousa.

Protocolo: 112026

## DIÁRIA

## PORTARIA Nº 1179/2016- DGPC/OD/DRF DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2016/383061, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de GOIANÉSIA DO PARÁ, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 21 a 22/09/2016;

1 . IPC - RAIMUNDO SERGIO MAGALHAES DE CARVALHO - MAT: 5446821

2 . DPC - MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA - MAT: 54188988

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 1,5 (uma e meia ) diária(s) do grupo B , no valor de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos ), perfazendo um total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 112261

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
RENATO CHAVES

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº179 DE 20/09/2016-DAF

LAUDO MÉDICO Nº181215A/1

NOME:ALODIO GUILHERME ROCHA MAC CULLOCH

CARGO:Perito Criminal,MATRÍCULA:5479266/1

PERÍODO:04.08.2016 a 24.08.2016

Prorrogação de Licença Saúde

PORTARIA Nº180 DE 20/09/2016-DAF

LAUDO MÉDICO Nº181199A/1

NOME:SYLVIO CEZAR CARDOSO DE CASTRO LEÃO

CARGO:Perito Criminal,MATRÍCULA:54188034/1

PERÍODO:29.07.2016 a 26.09.2016

Protocolo: 112099

## DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 281/2016 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016  
- GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a, Lei nº 6.282 de 19.01.00. e o memo Nº 011/16 GAB DG/CPC"RC".

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora DILMA DUARTE TEIXEIRA, Técnica de Administração e Finanças, matrícula nº 57195107/ 1, para responder pela Coordenação de Aperfeiçoamento e Pesquisa GEP. DAS-4, no período de 01.10.2016 a 30.10.2016, em virtude de férias do titular do cargo. (Izabella Castro Bahia, MF: 54180461/2)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 20 de Setembro de 2016.

ORLANDO SALGADO GOUVÊA

Diretor Geral

Protocolo: 112073

## ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 283 DE 20/09/2016-GAB/DG/CPRC PUBLICADA NO DOE Nº 33.216 DE 21.09.2016.

Onde se lê:

MARA REGIA BARROS DA COSTA

Leia - se:

MARA REGIA BARROS DA COSTA DOS REIS

ORLANDO SALGADO GOUVÊA

Diretor Geral

Protocolo: 112122

## FÉRIAS

PORTARIA Nº 284 /2016 DE 20 SETEMBRO DE 2016 -  
GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Formalizar de acordo com o art.74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias para os servidores abaixo, lotados neste Centro de Perícias:

De: 01/08/16 a 30/08/16.

Cristiane Maia Lima - Auxiliar Técnico de Perícias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", de 20 Setembro de 2016.

ORLANDO SALGADO GOUVÊA

Diretor Geral

Protocolo: 112076

## OUTRAS MATÉRIAS

## LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº180 DE 22/09/2016-DAF

NOME:GILVANDO ROBERTO COSTA LOPES

CARGO:Aux.Téc.Perícias,MATRÍCULA:57217831/2

PERÍODO:16.09.2016 a 25.09.2016.

Protocolo: 112221

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO  
ESTADO DO PARÁ

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 3310 /2016-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;